

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 021/2014, DE 10 de Fevereiro de 2014

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, com fundamento no Art. 5º, alíneas h e m do Decreto Lei Federal de nº3365 de 18 de julho de 1941, e Art. 85, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade publica, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o terreno que consta pertencer a Edvan Jesus Silva Santos , constituído de terra Rural nua, com área total de 1550 m² (mil quietos e cinquenta metros quadrados) ou seja, medindo 5.70m de frente, por 34m de fundo por 66m pelo lado direito e 80m do lado esquerdo, que será desmembrado do imóvel denominado "Sítio Sobrado", confrontando-se pela frente com terra de Cacau do Peixe , fundo com terra do Florivaldo Pereira, lado direito com a terra Geraldino Lopes do Vale, e esquerdo com terra do próprio dono, sem benfeitorias nem edificações, situado nesta cidade de Cabaceiras do Paraguaçu.

Parágrafo Único – A área ora declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação se destina-se á instalação de uma praça publica e ampliação de estradas vicinais permitindo a passagem de carros de grande porte .

Art 2º - A Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Administração ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Art 3º - As despesas decorrente deste Decreto, correrão à conta da dotação própria consignada do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, EM
10 DE FEVEREIRO DE 2014.

PAULO ANDRE BRAZ SILVA
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com a desapropriação amigável promovida pelo Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA, no sitio Sobrado de 1550m² (Mil quietos e cinquenta m²) Mat. nº 6.838 do livro 2B em data de 2 de abril de 2004. Cabaceiras do Paraguaçu-BA, 12/02/2014

Edvan Jesus Silva Santos

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129